



ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2018

Regulamento de Candidaturas de Acesso e Ingresso na Universidade de Évora

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Tendo em conta a experiência da aplicação do “Regulamento de Candidaturas de Acesso e Ingresso na Universidade de Évora”, torna-se importante aperfeiçoar alguns aspetos, com vista a uma eficácia acrescida deste mesmo regulamento.

Face ao exposto, determino:

- 1 - A alteração dos números 4 a 9 do artigo 4º e dos números 2 do artigo 7º e do artigo 8º, do “Regulamento de Candidaturas de Acesso e Ingresso na Universidade de Évora” (aprovado pela Ordem de Serviço nº 6/2017, de 27.março e retificado pela Ordem de Serviço nº 8/2017, de 6.abril), que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4º

[...]

[...]

- 4 - *Ao aceder ao SIIUE para registo da candidatura no concurso/regime pretendido, o candidato será redirecionado para uma página na internet onde terá de efetuar o registo de candidato (nome, endereço de correio eletrónico, n.º de identificação e uma password à sua escolha). Após esse registo receberá notificação no endereço de correio eletrónico que disponibilizou para autenticação e validação das credenciais de registo de utilizador do SIIUE (endereço eletrónico e password). Com a validação deste registo o candidato poderá: (i) efetuar candidatura; (ii) visualizar os emolumentos e informação sobre o procedimento para proceder ao pagamento dos mesmos; (iii) visualizar o estado da candidatura após a sua submissão e o resultado da seriação da mesma.*
- 5 - *Após conclusão e submissão da candidatura, o candidato receberá notificação por correio eletrónico com confirmação da submissão e informação sobre os valores a pagamento, quando aplicável.*
- 6 - *A candidatura apenas poderá ser analisada e validada após pagamento dos emolumentos nos prazos estabelecidos (3 dias após o envio de notificação para pagamento), caso sejam devidos no âmbito do concurso a que se candidata.*
- 7 - *No caso de não validação da candidatura, o candidato será notificado de tal, devendo aceder on-line à sua candidatura para introduzir os documentos ou informação em falta na mesma. O candidato terá de submeter novamente a candidatura com os documentos ou informação em falta no prazo máximo de 24 horas após notificação. No caso de não o efetuar neste prazo ou não introduzir os documentos em falta, a candidatura não será*

considerada na seriação.

- 8- *Serão excluídos do processo de candidatura os requerentes que prestem falsas declarações, não sendo devido o reembolso de taxas, caso tal se aplique à candidatura.*
- 9- *Serão recusadas as candidaturas, sem direito a reembolso dos emolumentos que hajam sido pagos, apresentadas por candidatos que se encontrem numa das seguintes condições:*
 - a) *Não cumpram os requisitos a que estão sujeitos no âmbito do concurso ou regime a que se candidatam, nos termos estipulados no presente regulamento;*
 - b) *Estejam prescritos no ensino superior, conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;*
 - c) *Não tenham procedido ao pagamento dos emolumentos do respetivo concurso ou regime a que se candidatam, nos prazos estabelecidos, de acordo com a tabela de emolumentos da UÉ em vigor.*

Artigo 7º

[...]

- 1 - [...]
- 2 - *No caso de colocação e efetivação de matrícula, o estudante deverá apresentar documento de identificação e visto (quando aplicável), no prazo máximo de 30 dias após efetuar matrícula ou no ato de entrega dos pré-requisitos, caso tal se aplique ao curso de 1.º ciclo em que o candidato foi colocado. A apresentação deve ser efetuada no Balcão de Atendimento dos Serviços Académicos da Universidade de Évora. A matrícula é anulada se o estudante não efetuar a apresentação até 30. setembro do ano letivo em que ingressa, ou no ato da matrícula quando esta ocorra em data posterior. Até que se efetive o referido procedimento, não será emitido qualquer comprovativo de matrícula, certificado de aproveitamento ou diploma de conclusão.*

Artigo 8º

[...]

- 1 - [...]
- 2 - *A autenticação referida no número anterior tem de ser efetuada até 31 de dezembro do ano letivo em que ingressa, sendo anulada a matrícula sempre que a autenticação não se verifique. Até que se efetive a autenticação referida, não será emitido qualquer certificado de aproveitamento ou diploma de conclusão.*
- 3 - [...]

A Reitora da Universidade de Évora, em 22 de janeiro de 2018